



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as quadras e os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.783/07,

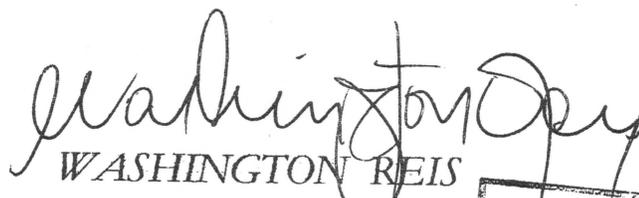
DECRETA :

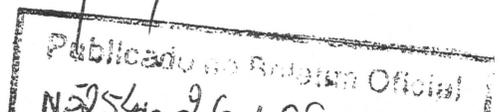
Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes 71ª a 104, e as Chácaras 48 a 51, com frente para a Rua "T"; os lotes 89 a 126 e as Chácaras 33 a 39, da Quadra 16, e as Quadras (inteiras): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31 e 32, sendo todos os lotes, Chácaras e Quadras pertencentes ao Loteamento "Parque Cristovam Colombo", situados no 3.º Distrito deste Município.

Art. 2º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal e visam à regularização fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de setembro de 2007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5225 ,DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as quadras e os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.783/07,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes 71ª 104, e as Chácaras 48 a 51, com frente para a Rua "T"; os lotes 89 a 126 e as Chácaras 33 a 39, da Quadra 16, e as Quadras (inteiras): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31 e 32, sendo todos os lotes, Chácaras e Quadras pertencentes ao Loteamento "Parque Cristovam Colombo", situados no 3.º Distrito deste Município.

Art. 2º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal e visam à regularização fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de setembro de 2007.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal